

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0002-2018

Início Tramitação 16-01-2018

Ementa

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.747/2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____

Publicado no Jornal: _____ em _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 016/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 16 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 002/2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.747/2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)".

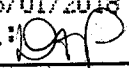
Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/VAF/ammm /
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.658 16/01/2018 14:32:54
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 002 de 16 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A Agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) neste Município funcionou durante muitos anos na Rua XV de Novembro, nº 945, no Centro da cidade, em imóvel locado pela Prefeitura Municipal e cedido àquela Fundação, a título gratuito e precário, nos termos da Lei Municipal nº 2.747, de 9 de fevereiro de 2011.

Atualmente, a Agência do IBGE foi instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), no antigo Municipal Palace Hotel, prédio de propriedade do Município, localizado na Rua XV de Novembro, nº 512, Centro, que centraliza vários serviços públicos prestados pela Municipalidade ou em parceria com outros órgãos e entidades.

Por conta dessa mudança de local, a Unidade Estadual do IBGE em São Paulo solicitou a atualização da documentação, para formalização de um novo Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito.

Para atualização da documentação, considerando a mudança de um imóvel locado para um imóvel de propriedade do Município, é necessário alterar a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.747/2011, conforme consta desta propositura.

Posto isto, encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.747/2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)".

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e deliberação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.747/2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.747, de 9 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel objeto da cessão é de propriedade do Município e destina-se à instalação da Agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Município.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de janeiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/kes/ammm
PLO



MINUTA

TERMO DE CESSÃO, SOB A FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA, do imóvel situado na Rua (Av, Pça, etc) _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, UE _____, que entre si fazem, como Outorgante Cedente, a(o) _____, e como Outorgada Cessionária a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, conforme Processo Administrativo nº _____.

Aos _____ de _____ de _____, na sede da _____, sito à Rua (Av, Pça, etc) _____ compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Cedente, a(o) _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, CPF _____, Identidade nº _____, cargo _____, de acordo com _____ (citar a legislação) e, de outro lado, como Outorgado Cessionário, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, Fundação instituída na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0027-89, com sede na Rua Urussuí nº 93, Itaim Bibi, município de São Paulo, estado de São Paulo, representada neste ato pelo(a) _____ (cargo da autoridade), Sr(a) _____, brasileiro, identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, presentes também as duas testemunhas ao final qualificadas, e que, na presença das mesmas, e dos representantes legais do cedente e do cessionário, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Que o _____ (nome por extenso do cedente) é senhor(a) e legítimo(a) possuidor(a) do imóvel situado na Rua (Av, Pça, etc) _____, conforme certidão lavrada no Cartório do _____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de _____, sob o nº _____, Fls. _____, Livro _____;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: _____ (descrever sucintamente o imóvel conforme consta na escritura);

CLÁUSULA TERCEIRA:

Que, de acordo com a certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de(o) _____, o imóvel encontra-se inscrito sob o nº _____, e encontra-se com (sem) débitos fiscais (relativos aos exercícios de _____, e, _____ e, _____);

CLÁUSULA QUARTA:

Que, de acordo com a certidão expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda do Estado de(o) _____, o imóvel encontra-se inscrito sob o nº _____, e encontra-se com (sem) débitos fiscais (relativos aos exercícios de _____, e, _____ e, _____);

CLÁUSULA QUINTA:

Que, com fundamento na Constituição do Estado de(o) _____ (ou na Lei Orgânica do Município de(o) _____) e tendo em vista a autorização contida na Lei Estadual (ou Municipal) nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Estado (ou do Município) em _____ de _____ de _____, Seção _____, página _____, faz-se a cessão, sob a forma de utilização gratuita, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se
se _____ destina _____ à _____

_____ (descrever a forma como o imóvel será utilizado).

CLÁUSULA SEXTA:

Que fica estabelecido, de acordo com o ato autorizativo da cessão, citado na cláusula anterior, que o prazo da presente cessão é de _____ (_____) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, prorrogável por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Que o Outorgado Cessionário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuada por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata este contrato e da legislação pertinente;

CLÁUSULA OITAVA:

Que se obriga o Outorgado Cessionário a não realizar no imóvel cedido qualquer tipo de obra de ampliação e modificação sem prévia autorização da Outorgante Cedente, sendo ainda de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de eventuais impostos, taxas, tarifas e demais encargos estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora cedido;

CLÁUSULA NONA:

Que o Outorgado Cessionário reconhece que os direitos e obrigações estipulados neste instrumento não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes deste contrato e da legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Que considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Cessão, independentemente de ato especial, retomando o imóvel da Outorgante Cedente, sem direito o OUTORGADO CESSIONÁRIO, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se houver inobservância de quaisquer condições expressas neste contrato; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o Outorgado Cessionário renunciar a cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou se extinguir; e) se, em qualquer época, a OUTORGANTE Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio, ressalvada em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado prévio e indispensável conhecimento ao Cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de(o) _____, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Caberá à CESSIONÁRIA providenciar a publicação do presente Termo no Diário Oficial da União, na forma da lei.

Pelo Outorgada Cessionária, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Estado de(o) (ou o Município de), como Outorgante Cedente, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, como Outorgada Cessionária, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado, conforme o presente instrumento, o qual é lavrado na sede da CESSIONÁRIA, valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o Inciso VI, do artigo 13, do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, com redação dada pelo artigo 10, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, _____ (nome por extenso do servidor), _____ (cargo do servidor), SIAPE nº _____, do Quadro Permanente da FUNDAÇÃO IBGE, lavrei o presente CONTRATO DE CESSÃO NA FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA, que lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

.....de.....de.....

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.747, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)".

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o direito ao uso, a título gratuito, de imóvel à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. Os termos da cessão constam da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art.2º O imóvel objeto da cessão foi locado pelo Município e destina-se à instalação da Agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Município.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 13 de outubro de 2010.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de fevereiro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

